EMENDA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 52/2018

Acrescente-se ao art. 12 o seguinte inciso VII:

"Art. 12 – (...)

VII - a conivência do órgão ou pessoa responsável pela cobrança e/ou fiscalização do estacionamento remunerado de cunho rotativo com o estabelecido nos incisos anteriores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 6 de agosto de 2018.

Vereador Ênio Talma Ferreira de Rezende

Justificativa: Considerando que pode acontecer de o responsável pela cobrança e/ou fiscalização do estacionamento remunerado de cunho rotativo pode ser conivente com infrações praticadas pelo condutor, importante se faz acrescentar um dispositivo estabelecendo como infração tal atitude, que muito prejudica a rotatividade dos veículos.

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1233
Data: 08/08/2018 Horário: 09:34
Legislativo -